

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| J1 — Psicologia e Sistema de Justiça | PSI | Semestral | 162 | T: 22; TP: 10; TC: 10; O: 12 | 6 | Optativa |
| J2 — Intervenção em Vítimas | PSI | Semestral | 162 | T: 26; TP: 16; O: 12 | 6 | Optativa |
| J3 — Intervenção nos Comportamentos Antissociais e Delinquentes | PSI | Semestral | 162 | T: 26; TP: 16; O: 12 | 6 | Optativa |

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ensino: T= teórico; TP= teórico-prático; PL= prático e laboratorial; TC= trabalho de campo; OT= orientação tutorial; S= seminário; E= estágio; O= outras.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

D — deslocado de semestre; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos

22 de Junho de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

201938836

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 14619/2009

Conforme o disposto na alínea a) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária;

b) Na sequência do registo R/B-AD-106/2008, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Estudos Básicos em Ciências Veterinárias e Mestre em Medicina Veterinária.

22 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas, pelo regime de estudos pós-graduado e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos:

a) Aquisição de competências no âmbito da clínica dos animais de companhia, espécies exóticas e selvagens, espécies de desporto, espécies de aptidão zootécnica (pecuária);

b) Aquisição de competências para assistência a empresas: do ramo da nutrição e produção de rações, produção de medicamentos para animais, campo da biotecnologia e diagnóstico;

c) Aquisição de competências no âmbito tecnologia alimentar compreendendo o estudo dos processos de obtenção de produtos alimentares de origem animal;

d) Aquisição de competências no âmbito da segurança alimentar para exercício de funções em empresas privadas ou públicas, especificamente no que se refere às tarefas inerentes à função do Veterinário Oficial em termos de auditorias e Inspeção Sanitária dos alimentos de origem animal assegurando portanto a sua qualidade higiénica e segurança alimentar.

e) Aquisição de competências para o exercício de funções em organismos nacionais, europeus e internacionais, responsáveis por acções reguladoras da Saúde Animal e da Saúde Pública;

f) Aquisição de competências para o exercício de acções de docência e nas várias vertentes da investigação.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a aquisição de 180 ECTS, correspondentes aos seis primeiros semestres.

3 — A conclusão do curso pressupõe a obtenção de 330 ECTS, num período normal de 11 semestres, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, respectivamente, constantes dos pontos 9 e 11 do formulário em anexo.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado integrado em Medicina Veterinária

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

- 2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Mestrado Integrado em Medicina Veterinária.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 330 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Onze semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

| Área científica | Sigla (*) | Créditos | |
|---------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência Animal | CANIM | 35,5 | 27 |
| Ciências Agrárias | CAGR | 2,25 | 2 |
| Ciências Biológicas | CBIOL | 35,75 | 4 |
| Ciências Económicas e Sociais | CES | 2 | - |
| Ciências Veterinárias | CVET | 196,5 | 53 |
| <i>Total</i> | | 314 | 16 |

10 — Observações:

* — Escolha de 16 ECTS de entre as Unidades Curriculares de opção.

** — Inclui 12 ECTS de Estágio e 30 ECTS da “Dissertação de Mestrado”

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

Mestrado

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|----------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|------------------------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Bioestatística e Informática Médica | CVET | S | 121,5 | T: 30, PL: 30, OT: 5,5 | 4,5 | |
| Biofísica Veterinária | CBIOL | S | 108 | T: 15, TP: 30, OT: 2 | 4 | |
| Bioquímica Estrutural | CBIOL | S | 135 | T: 30, PL: 30, OT: 10 | 5 | |
| Citomorfofisiologia e Histologia Veterinária Geral | CVET | S | 135 | T: 30, PL: 45, OT: 5 | 5 | |
| Embriologia e Anatomia I | CANIM | S | 148,5 | T: 30, PL: 45, OT: 30 | 5,5 | |
| Etologia, Bem-estar e Protecção Animal | CANIM/CBIO | S | 108 | T: 30, PL: 15, OT: 5 | 4 | |
| Introdução à Medicina Veterinária | CVET | S | 54 | TP: 28 | 2 | |

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Agricultura Geral, Ecologia e Gestão Ambiental | CAGR/CBIO | S | 121,5 | T:30, PL:15, TC:15,OT:10 | 4,5 | |
| Anatomia II | CANIM | S | 135 | T:30, PL:30,OT:30 | 5 | |

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Bioquímica do Metabolismo | CBIOL | S | 135 | T:30, PL:30,OT:10 | 5 | |
| Exognosia | CANIM | S | 108 | T:15, PL:30, OT:10 | 4 | |
| Genética Clássica, Quantitativa e das Populações | CBIOL | S | 121,5 | T:30, PL:30,OT:10 | 4,5 | |
| Histologia Veterinária Especial | CVET | S | 135 | T:30, PL:45,OT:10 | 5 | |
| Introdução à Investigação Científica | CVET | S | 54 | TP:24, S:4, OT:2 | 2 | |

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anatomia III. | CANIM | S | 135 | T:30, PL:30,OT:30 | 5 | |
| Fisiologia I. | CBIOL | S | 108 | T:30, PL:30,OT:5 | 4 | |
| Genética Molecular e Aplicada | CBIOL | S | 121,5 | T:30, PL:30,OT:10 | 4,5 | |
| Imunologia | CVET | S | 108 | T:15, TP:30, S:10, OT:10 | 4 | |
| Patologia Geral I | CVET | S | 108 | T:15, PL:30, S:4, OT:6 | 4 | |
| Tecnologia dos Produtos Animais I | CVET | S | 121,5 | T:28, PL:30,OT:10 | 4,5 | |
| Opção 1 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | Optativa |
| Estágio I | Vários | S | 54 | E:54 | 2 | |

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|----------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|-------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Epidemiologia | CVET | S | 108 | T:14, PL:28, S:8 | 4 | |
| Fisiologia II | CBIOL | S | 121,5 | T:30, PL:30, OT:5 | 4,5 | |
| Zootecnia e Produção Animal | CANIM | S | 121,5 | T:30, PL:30, OT:5,5 | 4,5 | |
| Nutrição e Alimentação | CANIM | S | 121,5 | T:30, PL:30,OT:10 | 4,5 | |
| Patologia Geral II | CVET | S | 108 | T:15, PL:30, S:4, OT:10 | 4 | |
| Tecnologia dos Produtos Animais II | CVET | S | 121,5 | T:28, PL:30,OT:10 | 4,5 | |
| Opção 2 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | Optativa |
| Estágio II | Vários | S | 54 | E:54 | 2 | |

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anestesiologia | CVET | S | 108 | T:24, PL:30, S:5, OT:5 | 4 | |
| Farmacologia I e Farmácia. | CVET | S | 121,5 | T:26, TP:30, S:1, OT:8 | 4,5 | |
| Microbiologia Médica I | CVET | S | 121,5 | T:30, TP:30, S:10, OT:10 | 4,5 | |
| Parasitologia I | CVET | S | 121,5 | T:30, TP:30, S:8, OT:10 | 4,5 | |
| Reprodução Animal | CVET | S | 108 | T:15, PL:30, OT:4 | 4 | |
| Semiologia Médica I | CVET | S | 121,5 | T: 30, TC: 30 | 4,5 | |
| Opção 3 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | Opcional |
| Estágio III. | Vários | S | 54 | E: 54 | 2 | |

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anatomia Patológica I e Medicina Veterinária Forense | CVET | S | 121,5 | T:30, TP:30, S:10, OT:10 | 4,5 | Opcional |
| Farmacologia II e Terapêutica | CVET | S | 108 | T:14, PL:30, S:1, OT:6 | 4 | |
| Microbiologia Médica II | CVET | S | 121,5 | T:30, TP:30, S:10, OT:10 | 4,5 | |
| Parasitologia II | CVET | S | 121,5 | T:30, TP:30, S:8, OT:10 | 4,5 | |
| Semiologia Cirúrgica | CVET | S | 108 | T:24, PL:30, S:5, OT:5 | 4 | |
| Semiologia Médica II | CVET | S | 121,5 | T:30, TC:30 | 4,5 | |
| Opção 4 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | |
| Estágio IV | Vários | S | 54 | E:54 | 2 | |

4.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.7

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|--------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Anatomia Patológica II | CVET | S | 121,5 | T:30, TP:30, S:10, OT:10 | 4,5 | Opcional |
| Cirurgia de Animais de Companhia I | CVET | S | 121,5 | T:26, PL:35, OT:6 | 4,5 | |
| Doenças Infecciosas I | CVET | S | 108 | T:30, PL:30, S:6, OT:10 | 4 | |
| Doenças Parasitárias I | CVET | S | 121,5 | T:30, PL:30, S:8, OT:10 | 4,5 | |
| Imagiologia | CVET | S | 108 | T:15, PL:30, OT:5 | 4 | |
| Medicina Interna de Animais de Companhia I | CVET | S | 121,5 | T:30, PL:30, OT:10 | 4,5 | |
| Opção 5 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | |
| Estágio V | Vários | S | 54 | E:54 | 2 | |

4.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.8

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Cirurgia de Animais de Companhia II | CVET | S | 121,5 | T:24, PL:24, OT:6 | 4,5 | Opcional |
| Doenças Infecciosas II | CVET | S | 121,5 | T:30, PL:30, S:10, OT:14 | 4,5 | |
| Doenças Parasitárias II | CVET | S | 108 | T:28, PL:28, S:8, OT:10 | 4 | |
| Medicina da Reprodução I | CVET | S | 121,5 | T:30, PL:30, OT:4 | 4,5 | |
| Medicina e Cirurgia de Ruminantes | CVET | S | 108 | T:15, PL:30, OT:15 | 4 | |
| Medicina Interna de Animais de Companhia II | CVET | S | 121,5 | T:30, PL:30, OT:10 | 4,5 | |
| Opção 6 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | |
| Estágio VI | Vários | S | 54 | E:54 | 2 | |

5.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.9

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|--------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|-------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Higiene e Medicina Veterinária Preventiva | CVET | S | 108 | T:14, PL:12, TC:16, S:8 | 4 | Opcional |
| Inspecção Higié-Sanitária I | CVET | S | 135 | T:28, PL:60, OT:2 | 5 | |
| Introdução às Especialidades em Animais de Companhia I | CVET | S | 135 | T:30, PL:30, OT:5 | 5 | |
| Medicina da Reprodução II | CVET | S | 108 | T:30, PL:30, OT:4 | 4 | |
| Medicina de Aves, Leporídeos e Suínos | CVET | S | 135 | T:30, PL:30, OT:20 | 5 | |
| Melhoramento Animal | CANIM | S | 135 | T:30, PL:30, S:5, OT:7 | 5 | |
| Opção 7 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | |

5.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 11.10

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------------------|--------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Economia, Gestão e Marketing em Saúde Animal | CES | S | 54 | TP:30, OT:5 | 2 | |
| Inspecção Hígio-Sanitária II | CVET | S | 135 | T:28, PL:60, OT:2 | 5 | |
| Introdução às Especialidades em Animais de Companhia II | CVET | S | 135 | T:30, PL:30, OT:5 | 5 | |
| Legislação e Regulamentação Veterinária | CVET | S | 54 | T:22, S:6, OT:4 | 2 | |
| Medicina e Cirurgia de Equinos | CVET | S | 135 | T:30, PL:30, S:5, OT:10 | 5 | |
| Saúde Pública | CVET | S | 135 | T:30, TP:30, OT:10 | 5 | |
| Toxicologia | CVET | S | 108 | T:14, PL:30, S:10, OT:14 | 4 | |
| Opção 8 | Vários | S | 54 | TP:30 | 2 | Opcional |

6.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 11.11

| Unidades curriculares | Área Científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|-------------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Dissertação de Mestrado | Vários | S | 810 | E: 405 | 30 | |

201937515

Despacho n.º 14620/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação da Licenciatura em Ciências Físico-Químicas;

b) Na sequência do registo R/B-AD-123/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências Físico-Químicas.

22 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Ciências Físico-Químicas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Ciências Físico-Químicas, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O licenciado em Ciências Físico-Químicas, seja qual for sua área de actuação, deve ser um profissional que, apoiado em conhecimentos sólidos e actualizados nas áreas científicas da Física e da Química, deve ser capaz de abordar e tratar problemas novos e tradicionais, e deve estar sempre preocupado em buscar novas formas de conhecimento científico e saber-fazer tecnológico. Em todas as suas actividades, a atitude de investigação deve estar sempre presente, embora associada a diferentes formas e objectivos de trabalho. Pretende ministrar-se uma formação interdisciplinar que possibilite ao Licenciado utilizar os seus conhecimentos (teóricos e ou experimentais) em Física e em Química para responder adequadamente às solicitações que irá encontrar no seu percurso profissional e deverá ser capaz interagir com outras áreas do saber.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;